



LEI MUNICIPAL 925/2012

Câmara Municipal Eldorado  
Protocolo Nº 346/2012

13 DEZ. 2012

Recebido Expedido

*"DISPÕE SOBRE A DESONERAÇÃO  
FISCAL RELATIVA AOS IMPOSTOS  
QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."*

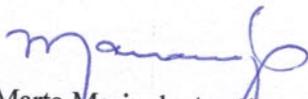
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Marta Maria de Araújo, Prefeita do Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam instituídas as desonerações fiscais relativas às incidências dos impostos abaixo descritos, especificamente sobre imóveis que vierem integrar o Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), no importe de 100% (cem por cento) de seu valor:

- I – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis por ato oneroso inter vivos;
- II – Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), durante a fase de construção e 01 (um) exercício seguinte após a concessão do habite-se;
- III – Imposto Sobre a Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a construção dos empreendimentos vinculados ao Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e doze.

  
Marta Maria de Araújo  
Prefeita Municipal